

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

O DIRETOR DA JUCEES NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESPALDADO NO ART. 25, INCISO VIII, DO DECRETO 1.800/1996, QUE A INCUMBE DE ASSINAR AS DELIBERAÇÕES E RESOLUÇÕES DO PLENÁRIO, ALTERA A TABELA DE PREÇOS.

O PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – JUCEES, no uso de suas atribuições legais, reunido em Sessão Plenária em 04 de janeiro de 2024;

Considerando o que dispõe o Inciso II, art.8º e o caput do art. 55º todos da Lei nº 8934, de 1994;

Considerando o que dispõe o Inciso II, art. 7º, o Inciso II do art.21º, o Inciso XV do art.25º, o Inciso VII do art.28º e o caput do art.89º todos do Decreto1800, de 1996; e

Considerando o que dispõe o caput do art. 129º, o §3º do art.129º e o Inciso II do art. 130º e o Anexo X, todos da Instrução Normativa nº 81, de 2020, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI; e considerando o que consta do processo E-Docs-2023-DLG68.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração na “**TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS PERTINENTES AO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS E ATIVIDADES AFINS**”, relativo ao item **CONSULTA A DOCUMENTOS**, especificado no Anexo I.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de janeiro de 2024

Paulo Alfonso Meneguelli

Diretor Geral

Anexo I

TABELA DE PREÇOS	
VALOR EM VRT (valor de referência do Tesouro Estadual)	
Consulta a Documentos por CNPJ/NIRE	Normal / ME / EPP
Consulta presencial	6.43
Consulta eletrônica de forma contínua com um mínimo 600 acessos/ano,diante celebração de contrato	3.22